



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0949/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Tiago Bega Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA SAÚDE.....	1
RESOLUÇÃO CMAS.....	2
DECRETO.....	2

PORTARIA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE GLORIA DE DOURADOS/MS

PORTARIA Nº 002/2021, de 12 de julho de 2021.

“Regulamenta a designação de servidor para realização de serviço como Responsável Técnico - RT de Enfermagem nas unidades de saúde de Glória de Dourados/MS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 5.905/73, especialmente o previsto no art. 15, II, que institui a competência do COREN para disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN n. 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos e privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica estabelece que a Equipe de Saúde da Família é composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal. O número de ACS por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, de acordo com definição local.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 estabelece como papel do enfermeiro;

CONSIDERANDO que todos os enfermeiros das unidades (Central, Alto da Glória, Nova Glória, BNH e Guassulândia) foram notificados para encaminhar documentação para emissão de certidões de Responsabilidade Técnica;

CONSIDERANDO que será necessário a designação de enfermeiros(as) de cada instituição ou podendo ser apenas 01 (um) para responder tecnicamente perante a Atenção Básica no município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, **Fabrcia Izidoro Crizanto**, Enfermeira, Matrícula 987, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para praticar os atos necessários destinados a responder como Responsável Técnica - RT das Unidades de Saúde, Central, Alto da Glória, Nova Glória, BNH e Guassulândia.

Art.2º. A servidora designada como Responsável Técnica – RT realizará a carga horária de 06 (seis) horas diárias ininterruptas, sendo o período vespertino em regime de sobreaviso, compreendido nos dias e horários de expediente, para atendimento de demanda que seja urgente, crítica, e que comprometa as atividades decorrentes do exercício da profissão.

Art. 3º. Considera-se de sobreaviso o servidor escalado que, mesmo fora do local de trabalho, permanecer em local acessível, aguardando o chamado a qualquer momento para o serviço, e obrigando-se a permanecer disponível no período mencionado, disposto no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. O servidor utilizará no sobreaviso, telefone celular corporativo ou próprio.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 12 de julho de 2021.

Janete G. Kochinski de França

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE GLORIA DE DOURADOS/MS

PORTARIA Nº 003/2021, de 12 de julho de 2021.

“Constitui comissão especial responsável pela avaliação e credenciamento médico de pessoa física e jurídica interessada em prestar serviços na área de Clínico Geral que preencham os requisitos estabelecidos no edital.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Glória de Dourados/MS e, como tal, detêm a competência de coordenar, formular, articular, executar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;

CONSIDERANDO que ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar o credenciamento de profissionais médicos, consoante às medidas para enfrentamento, prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública decorrente da COVID-19 no Município de Glória de Dourados/MS, ainda o esgotamento e a inexistência de cadastro reserva de profissionais médicos selecionados nos processos seletivos vigentes;

CONSIDERANDO que a comunidade local não pode ficar desguarnecida de atendimento médico básico, considerando que é dever do Estado promover a assistência à saúde, oportunizando melhores condições de vida aos munícipes, que não tem como se deslocar para outros centros de atendimento, na Capital ou Interior, para realizar exames e/ou consultas médicas, bem como ter o acompanhamento da evolução do tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988, e que, por ser uma obrigação das três esferas da federação, foi criado o Sistema Único de Saúde, que prevê a descentralização e regionalização das ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que atualmente a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamenta todo o planejamento da saúde pública brasileira. A Constituição Federal em seu artigo 199 prevê ainda, a possibilidade de atuação da iniciativa privada de forma complementar ao sistema único de saúde, obedecendo as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB;

CONSIDERANDO que a partir do Pacto pela Saúde, assinado em 2006, houve a municipalização das ações da saúde, passando o Município a ser o principal responsável pela saúde pública de sua população, bem como previsão a assunção paulatina da gestão das ações e serviços de saúde pelos Municípios, através de níveis de responsabilização e pactuação;

CONSIDERANDO, o credenciamento permite que os serviços sejam prestados por todos os prestadores de serviços habilitados, havendo, assim, maior disponibilidade para atendimento da demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência dos critérios para avaliação e credenciamento médico de pessoa física e jurídica interessada em prestar serviços na área de Clínico Geral que preencham os requisitos estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial responsável pela Avaliação e Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica interessada em prestar serviços médicos na área de Clínico Geral, e que preencham os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público/Processo Administrativo nº 062/2021/Credenciamento nº 001/2021.

Art. 2º. A Comissão Especial será integrada pelos seguintes servidores, sob a coordenação da primeira designada:

Estefânia Kintschev – Gerente de Saúde - Matrícula 1055;

Aline de Oliveira Anastácio – Supervisora de Atenção Básica – Matrícula 1056;

Vicente Pereira Felizari – Gerente de Licitação – Matrícula 1071.

Art. 3º As reuniões da Comissão ora constituída serão convocadas pela coordenação do grupo e devem contar, no mínimo, com a maioria absoluta dos membros para a tomada de decisões, devidamente registradas em Ata própria.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 12 de julho de 2021.

Janete G. Kochinski de França
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão exercício de 2020

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Glória de Dourados – MS, faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária de **Ata nº 219**, usando das atribuições lhe compete, etc.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o **Relatório de Gestão** exercício 2020.

Art.2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados 10 de junho de 2021.

Leila Aparecida de Souza Santos
Presidente do CMAS

DECRETO

DECRETO Nº 067/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto 058/2021 que Dispõe Sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Municipal do Turismo de Glória de Dourados – MS, COMTUR, Dando Nova Composição de seus Membros.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal Nº 1.186/2021 de 28 de Abril de 2021, que institui a criação do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, Fundo Municipal do Turismo- FUNTUR e da outras providências.

Considerando as indicações dos órgãos para compor o Conselho Municipal do Turismo, conforme previsto no § paragrafo 1º do Art.3º da Lei Municipal 1.186/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art.3º da Lei Municipal Nº 1.186 de 28 de Abril de 2021, a composição dos membros do Conselho Municipal do Turismo, passa ser composto conforme abaixo relacionado:

a) Representantes da Secretária Municipal de Gestão Publica;

Tiago Bega Silva - Titular
Valmir Dias – Titular

Sidiney Thomaz Neto-Suplente
Heatclif Horing - Suplente

b) Representantes da Associação Comercial de Glória de Dourados;

Mercolis Alexandre Ernandes-Titular
Alzira Alves Feitosa – Titular

Flávio Vinicius Soares Feitosa- Suplente
Isabela Denadai Pelim- Suplente

c) Representantes do Poder Legislativo Municipal;

Antônio Carlos da Silva Vieira-Titular
Reginaldo Costa Borges – Titular

Lucineia Marinho de Oliveira- Suplente
Milton Cesar Gomes- Suplente

Art. 2º. O COMTUR atuará como órgão consultivo e de assessoramento, com intuito de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no município, bem como será responsável pela junção entre poder publico e sociedade privada organizada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Glória de Dourados 12 de Julho 2021.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -